

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de novembro 2022, o servidor efetivo deste Tribunal FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia-GO, do exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 1º de novembro de 2022, o servidor efetivo deste Tribunal, MAURÍCIO MACHADO DA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia-GO, para o exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE /GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 22.0.000015318-8,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, a servidora requisitada LAILA GRAZIELLE CORDEIRO DINIZ, lotada na 24ª Zona Eleitoral, com sede em Santo Antônio do Descoberto-GO, do exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, a servidora requisitada FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS, lotada na 24ª Zona Eleitoral, com sede em Santo Antônio do Descoberto-GO, para o exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pela Lei n.º 9.504/1997 e pelas Resoluções TSE n.º 23.607/2019 e 23.674/2021 para a publicação dos julgamentos das contas dos candidatos eleitos e suplentes a serem diplomados;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que é ressalvada ao Presidente a possibilidade de suspender as atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás por conveniência administrativa, nos termos do art. 15, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES n.º 279/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho (força tarefa) para atuar na análise das prestações de contas das Eleições 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o espaço físico da Central de Atendimento ao Eleitor, localizada no Edifício Ialba Luza (Anexo III) nos dias 31/10/2022 e 01º/11/2022 para recebimento do "arquivo de mídia eletrônica" gerado pelo sistema SPCE à Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias dar ampla publicidade acerca do local para recebimento das mídias geradas pelo SPCE aos candidatos e partidos políticos.

Art. 2º Suspender o atendimento ao eleitor na Central de Atendimento ao Eleitor no dia 31/10/2022, tendo em vista a previsão de acúmulo de serviço em razão do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Compete à Diretoria do Fórum da capital comunicar ostensivamente, nos locais de praxe do Edifício Ialba Luza, acerca da suspensão do atendimento aos eleitores no dia 31/10/2022, indicando, ainda, os canais eletrônicos da Justiça Eleitoral e os 9 (nove) postos de atendimento junto aos Vapt Vupt .

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Disciplina a abertura dos Cartórios Eleitorais nos dias 1º e 19 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o prazo final para candidatos e partidos prestarem contas das eleições 2022 termina em 1º/11/2022 para contas do primeiro turno e em 19/11/2022 para contas do segundo turno, conforme prevê o art. 49, *caput*, c/c o art. 55, §1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019;

CONSIDERANDO que os dias em referência cairão em feriado (1º/11) e sábado (19/11);

CONSIDERANDO que os diretórios municipais devem prestar contas à Justiça Eleitoral, conforme art. 45, inciso II, alínea "d", da Resolução TSE n.º 23.607/2019;

CONSIDERANDO que o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de contas à respectiva zona eleitoral conforme art. 46, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás funcionarão em regime de plantão, das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 1º/11/2022 e 19/11/2022.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA SGP Nº 59, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 119, inciso XXIII, da Resolução TRE/GO n.º 275/2017 (Regulamento Interno), alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 22.0.000015304-8;

RESOLVE: